

(Cópia).

Lei Nº 39.



Crédito Especial para conclusão do Sub-Pôsto de Itapissuma

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial de CR\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a conclusão das obras projetadas no próprio público Municipal, na Vila de Itapissuma, destinado a instalação de Sub-Pôsto de Saúde e Higiene Estadual, conforme Lei Nº 36 de 3 de Junho de 1951, e adaptação residencial para o facultativo do aludido Pôsto, localizado dentro da mesma área acima tombado.

Art. 2º - O Próprio Municipal, a que se refere o artigo acima tem a sua área definida em terreno foreiro do Patrimônio de São Gonçalo, medindo 19,60 de frente por 21,90 de fundo, previsto pelo tombamento do serviço público:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Igarassú, em 13 de setembro de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.

Prefeito.

